

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 778/2024.

Processo SGPe UDESC: 27844/2024.
Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO:

Aquisição de materiais químicos: Investigator Argus X-12 QS (100), Matrix Standard BT5 multicap. (50), DNA Size Standard 550 (BTO) (100), Investigator HDplex Kit (100), Investigator STR GO! Punch Buffer(1000) para utilização no Laboratório de DNA do CAV/UDESC.

JUSTIFICATIVA:

O material solicitado é para uso no Laboratório DNA UDESC, o qual dentre outras atividades, é responsável pelo teste de paternidade humana pela análise do DNA, a partir de solicitações do Judiciário Catarinense, no âmbito do Acordo de cooperação nº 211.2018 com vigência até 30.07.2024 (Diário oficial de SC, número 21.121 de 14.10.2019, p.82), do qual a UDESC é signatária (SGPe Documento UDESC 00026824/2019). O Laboratório DNA UDESC, em seus procedimentos, utiliza equipamentos e reagentes certificados e validados internacionalmente, permitindo a realização de testes de paternidade humana pela análise do DNA com alta confiabilidade e repetibilidade, o que assegura segurança jurídica. Para realizar os testes de paternidade pela análise do DNA é necessário a identificação de alelos STR autossômicos, dentre outras regiões genômicas. Além disto, há situações em que é preciso validação por uma segunda via de análise, normalmente realizada por outro analista, com outro conjunto de reagentes. Alguns conjuntos de reagentes são agrupados e chamados de kits, os quais cumprem uma parte do processo de análise. Os kits solicitados da Qiagen, também são validados e certificados internacionalmente. Cada marcador, possui pares de iniciadores específicos da marca proprietária, o que possibilita, por exemplo, diferenciar mutação de alelo nulo, ao comparar com as análises realizadas com reagentes de outras empresas. Em algumas situações, como nos casos post mortem (em que o suposto pai é falecido), casos onde existem supostos pais relacionados geneticamente entre si ou ainda quando existe elevado grau de endogamia, se faz necessária a adição de mais marcadores a fim de se obter um índice de paternidade combinado suficiente para que o teste de paternidade seja conclusivo. Frequentemente há necessidade de análises adicionais para rastrear a herança dos cromossomos sexuais, como é o caso do cromossomo X e do Y. A adição destes marcadores se faz através da combinação de kits que apresentem marcadores diferentes daqueles presentes no núcleo de locos usualmente utilizados.

CONTRATADA:

PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 00.398.022/0001-51

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Não temos conhecimento de outra empresa que apresente um kit que: 1) amplifique os locos D2S1360, D3S1744, D4S2366, D5S2500, D6S474, D7S1517, D8S1132, D10S2325 e D21S2055 (Investigator HDplex Kit); 2) amplifique 27 STR do haplótipo do cromossomo Y, em um sistema de 6 fluoróforos, incluindo seis marcadores rapid mutation que auxiliam na identificação genética do indivíduo podendo diferenciá-lo de parentes próximos (Argus Y-28 QS Kit); 3) amplifique 12 marcadores STR de quatro haplótipos do cromossomo X, além de um marcador STR autossômico (D21S11) e da Amelogenina (Investigator Argus X-12 QS Kit).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 218.763,00 (Duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CAV	11038	2.501.260.000	339030	218.763,00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer jurídico nº 099/2024

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 778/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **27844/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Lages/SC, 09 de julho de 2024.

José Fernando Fragalli

Reitor/UDESC

(assinado digitalmente)